Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 436ª E 437ª SÉRIES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 2026 às 10 (dez) horas, de forma exclusiva e integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido), com votos proferidos via *e-mail* e devidamente arquivados na sede da Emissora ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 436ª e 437ª Séries da 4ª (quarta) Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.11 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 436ª e 437ª Séries da 4ª (Quarta) Emissão da Riza Securitizadora S.A.*", celebrado em 16 de fevereiro de 2022, conforme aditado, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala b, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes: **(i)** representantes de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); **(ii)** representante do Agente Fiduciário; e **(iii)** representantes da Emissora.

4. MESA: Presidente: Gustavo Cortes; Secretário(a): Gabriela Argeu Barreto.

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1.2, item "i", do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão, Para Colocação Privada, da Cia Latino Americana de Medicamentos*" ("Escritura de Emissão") e da Cláusula 7.4.2, item "i", do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pela **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 84.683.481/0001-77 ("Devedora"), de obrigação não pecuniária prevista no item "xv" da ata da assembleia especial de titulares dos CRI realizada em 5 de março de 2026 ("Assembleia De Março"), caracterizado pela não celebração dos seguintes instrumentos: **(a)** o Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme termo abaixo definido); **(b)** o Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas (conforme termo abaixo definido); **(c)** o instrumento de aditamento ao Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada (conforme termo abaixo definido); **(d)** o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão; e **(e)** o Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização (conforme termo abaixo definido) ("Aditamentos da Repactuação"), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data de realização da Assembleia De Março, ou seja, até 5 de junho de 2026 ("Prazo Final Assembleia De Março"), bem como aprovar a dispensa da celebração do segundo aditamento ao Contrato de Agente de Garantias (conforme definido abaixo), igualmente previsto no item "xv" da Assembleia De Março;

(ii) aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente a não declaração do resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1.2, item "i", e 8.1.3 da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.4.2, item "i", do Termo de Securitização, respectivamente, em virtude do descumprimento de obrigação não pecuniária, caracterizado pela não realização do registro dos Recebíveis e da Cessão Fiduciária dos Recebíveis, atuais e futuros, em favor da Securitizadora, na Registradora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada) ("Comprovação de Registro Recebíveis"), bem como da não indicação, no sistema de registro da Registradora, da Conta Vinculada Recebíveis como domicílio bancário para pagamento dos Recebíveis, nos termos da Cláusula 10.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada ("Indicação de Domicílio Bancário"), conforme prazo acordado no item (vi) das deliberações da Assembleia De Março, e, consequentemente, aprovar a concessão de prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses contados desta data para regularização, ou seja, até 4 de novembro de 2028 ("*Waiver* Comprovação de Registro Recebíveis - Prazo Adicional");

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

(iii) conceder autorização à Emissora para dispensar (*waiver temporário*) a **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA**. ("Agente de Garantias") do envio dos documentos previstos na Cláusula 2.3, itens "ii", "iii", "iv", "v" e "ix" do "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Agente de Garantia*", celebrado entre a Securitizadora, o Agente de Garantias e a Devedora ("Contrato de Agente de Garantias") e na Cláusula 10.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada, na qualidade de agente de garantias da Emissão, válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da realização desta Assembleia("Prazo do *Waiver Temporário*"), reconhecendo os Titulares dos CRI que, durante a vigência do Waiver Temporário, a dispensa ora aprovada não caracterizará inadimplemento da Devedora em relação às obrigações objeto deste waiver;

(iv) aprovar a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças"* ("Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"), a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, a **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA**. ("Agente de Garantias") e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. ("Banco Depositário"), para formalizar a substituição da Credenciadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada, pela **FISERV DO BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – FISERV** ("FISERV"), conforme aprovação outorgada na Assembleia De Março, com base na minuta apresentada aos Titulares dos CRI, na forma prevista no Anexo II à presente ata, para prever a alteração **(a)** do preâmbulo do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada, para alterar a qualificação da Securitizadora; **(b)** os itens (v), alínea "a", (vi), (vii) e (viii) dos considerandos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada; **(c)** das cláusulas 3.1, 3.2, 3.3., 3.3.1, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 5.6, item (i), alínea (c), 6.2, itens (ii) e (xxii), 7.1 e 10.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada, bem como a inclusão das cláusulas 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada; e **(d)** do Anexo II, Anexo III, Anexo IV-A, Anexo V, Anexo VI-A, Anexo VI-B ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados desta data para a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(v) aprovar a celebração do "*Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas de Fundos de Investimentos e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, o Agente de Garantias e o Banco Depositário ("Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas"), para formalizar a liberação do gravame constituído sobre as Cotas de Fundos de Investimentos cedidas fiduciariamente em garantia do pagamento dos CRI, e a sua substituição pela totalidade das cotas detidas pelo **BRADESCO EMPRESARIAL PLUS**

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

FI FINANCEIRO – CIC RF CRED PRIV – RESP LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.109.825/0001-60 ("Fundo"), conforme aprovação outorgada na Assembleia De Março, com base na minuta apresentada aos Titulares dos CRI, na forma prevista no Anexo III à presente ata, para prever a alteração **(a)** do preâmbulo do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas de Fundos de Investimentos e de Conta Vinculada, para alterar a qualificação da Securitizadora; **(b)** das cláusulas 3.3.1, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.3, 4.8, item (i), alínea (c), 8.1, 11.3 e 11.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas de Fundos de Investimentos e de Conta Vinculada; e **(c)** do Anexo II, Anexo III, Anexo V-A, Anexo V-B e Anexo VI, bem como a inclusão do Anexo VII ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas de Fundos de Investimentos e de Conta Vinculada, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados desta data para a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas;

(vi) aprovar a celebração de instrumento de aditamento ao "*Termo de Adesão e Condições Operacionais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia de Recursos Financeiros"* ("Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada"), a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora e o Banco Depositário, referente à Conta Vinculada Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização), a fim de refletir as alterações previstas nos itens "iii" e "iv" acima, da presente Ordem do Dia, conforme aprovação outorgada na Assembleia De Março, com base na minuta apresentada aos Titulares dos CRI, na forma prevista no Anexo IV à presente ata, para prever a **(a)** alteração do preâmbulo do Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada, para alterar a qualificação da Securitizadora; **(b)** inclusão dos itens 2 e 3 do quadro "CONDIÇÕES OPERACIONAIS" do Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada; **(c)** alteração do item 2 do Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada (que passará a constituir o item 4); e **(d)** atualização dos dados das pessoas autorizadas indicadas no quadro "PESSOAS AUTORIZADAS" do Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados desta data para a celebração do aditamento ao Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada;

(vii) aprovar a celebração do "*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão, para Colocação Privada, da Cia Latino Americana de Medicamentos*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Devedora e a **AB ADMINISTRAÇÃO DE BENS, NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. ("Fiadora" e "Quarto Aditamento à Escritura de Emissão", respectivamente), para formalizar a realização de pequenos aprimoramentos e correções textuais e a atualização de determinadas disposições contratuais para compatibilizar as redações do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão com as alterações previstas nos itens "iii" e "iv" acima, da presente Ordem do

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

Dia, conforme aprovação outorgada na Assembleia De Março, com base na minuta apresentada aos Titulares dos CRI, na forma prevista no Anexo V à presente ata, para prever a **(a)** alteração do preâmbulo da Escritura de Emissão, para alterar e atualizar a qualificação da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora; **(b)** revisão, inclusão e exclusão dos termos definidos na Cláusula 1.1 (Definições) da Escritura de Emissão; **(c)** alteração das cláusulas 3.3 e suas subcláusulas, alínea (c) do item (vi) da Cláusula 6.10.1, do item (xxiv) da Cláusula 8.1.2; e **(d)** dos Anexos II, III, V e IX da Escritura de Emissão, para refletir a nova denominação da Securitizadora, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados desta data para a celebração do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão;

(viii) aprovar a celebração do *"Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 436ª e 437ª Séries da 4ª (Quarta) Emissão da Virgo Companhia de Securitização"*, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização"), para formalizar a realização de pequenos aprimoramentos e correções textuais e atualização de determinadas disposições contratuais para compatibilizar as redações do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização com as alterações previstas nos itens "ii" a "vi" desta Ordem do Dia, conforme aprovação outorgada na Assembleia De Março, com base na minuta apresentada aos Titulares dos CRI, na forma prevista no Anexo VI à presente ata, para prever **(a)** alteração do preâmbulo do Termo de Securitização, para alterar e atualizar a qualificação da Securitizadora e do Agente Fiduciário; **(b)** revisão, inclusão e exclusão dos termos definidos na Cláusula 1.1 (Definições) do Termo de Securitização; **(c)** alteração das cláusulas 4.29, item (vi), 5.1, item (vi), alínea (a), 7.4.2, item (xxiv), 16 (Fatores de Risco), para a inclusão de novo fator de risco, e 18; e **(d)** dos Anexos II, IV, V, VI e VII do Termo de Securitização para refletir a nova denominação da Emissora, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados desta data para a celebração do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização; e

(ix) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo, sem limitação, os Aditamentos da Repactuação, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias, foi deliberado e aprovado pelos Titulares dos CRI em Circulação (conforme definido na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização):

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

(i) os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente o não resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1.2, item "i", da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.4.2, item "i", do Termo de Securitização, respectivamente, em virtude do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora, caracterizado pela não celebração dos Aditamentos da Repactuação no Prazo Final Assembleia De Março, bem como a dispensa da celebração do segundo aditamento ao Contrato de Agente de Garantias;

(ii) os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram o *Waiver* Comprovação de Registro Recebíveis – Prazo Adicional, conforme item (ii) da Ordem do Dia;

(iii) os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a concessão de autorização à Emissora para dispensar (*waiver temporário*) o Agente de Garantias do envio dos documentos previstos na Cláusula 2.3, itens "ii", "iii", "iv", "v" e "ix" do Contrato de Agente de Garantias e na Cláusula 10.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada pelo Prazo do *Waiver Temporário, ou seja, até 4 de novembro de 2028*;

(iv) observada a deliberação tomada nos termos do subitem "ix" deste item 6 da presente ata, os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, na forma do Anexo II à presente ata, para formalizar a substituição da Credenciadora pela FISERV, ficando estabelecido o prazo até 90 (noventa) dias corridos contados desta data, ou seja, até 2 de fevereiro de 2027, para que seja formalizado o Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(v) observada a deliberação tomada nos termos do subitem "ix" deste item 6 da presente ata, os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, na forma do Anexo III à presente ata, para formalizar a liberação do gravame constituído sobre as Cotas de Fundos de Investimentos, cedidas fiduciariamente em garantia como forma de assegurar o pagamento dos CRI, ficando estabelecido o prazo até 90 (noventa) dias corridos contados desta data, ou seja, até 2 de fevereiro de 2027, para que seja formalizado o Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas;

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

(vi) observada a deliberação tomada nos termos do subitem "ix" deste item 6 da presente ata, os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a celebração do instrumento de aditamento ao Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada, na forma do Anexo IV à presente ata, para refletir as alterações previstas nos itens "iii" e "iv" da Ordem do Dia, acima, ficando estabelecido o prazo até 90 (noventa) dias corridos contados desta data, ou seja, até 2 de fevereiro de 2027, para que seja formalizado o aditamento ao Termo de Adesão ao Contrato de Conta Vinculada;

(vii) observada a deliberação tomada nos termos do subitem "ix" deste item 6 da presente ata, os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a celebração do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão para refletir as alterações previstas nos itens "iii" e "iv" da Ordem do Dia, acima, na forma do Anexo V à presente ata, ficando estabelecido o prazo até 90 (noventa) dias corridos contados desta data, ou seja, até 2 de fevereiro de 2027, para que seja formalizado o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão;

(viii) observada a deliberação tomada nos termos do subitem "ix" deste item 6 da presente ata, os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, autorizaram a celebração do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, na forma do Anexo VI à presente ata, para refletir as alterações introduzidas por meio do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão e decorrentes das deliberações desta Assembleia, ficando estabelecido o prazo até 90 (noventa) dias corridos contados desta data, ou seja, até 2 de fevereiro de 2027, para que seja formalizado o Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização; e

(ix) os Titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram que todos e quaisquer documentos que se façam necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas nos itens acima, incluindo, sem limitação, os Aditamentos da Repactuação, que deverão ser negociados entre as partes, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados desta data, ou seja, até 2 de fevereiro de 2027, impreterivelmente, sob pena de revogação imediata e automática das deliberações tomadas nos termos da presente ata, sem prejuízo da possibilidade de declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente o resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1.2, item "i", da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.4.2, item "i", do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento de obrigações não pecuniárias pela Devedora, conforme descrito neste ata, ao critério exclusivo dos Titulares dos CRI.

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia, com os interesses do Patrimônio Separado e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7.2. O Agente Fiduciário e a Emissora informaram aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a impossibilidade de excussão da garantia, objeto do *waiver* constante no item (iii) da presente Assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário esclarece que orientou as partes acerca dos riscos decorrentes da inobservância das obrigações previstas na Cláusula 2.3, itens "ii", "iii", "iv", "v" e "ix" do Contrato de Agente de Garantias e na Cláusula 10.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada, esclarecendo que o descumprimento de tais obrigações poderá comprometer o adequado acompanhamento da suficiência e da exequibilidade da garantia. Adicionalmente, esclareceu às partes que a obrigação de registro, perante a registradora competente, dos Recebíveis e da respectiva Cessão Fiduciária dos Recebíveis abrangidos pelo objeto do referido instrumento, decorre do disposto na Resolução CMN nº 4.734/2019 e na Resolução BCB nº 264, de 25 de novembro de 2022. Não obstante os esclarecimentos prestados e os riscos expressamente apontados pelo Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI optaram por prosseguir com o respectivo *Waiver* Temporário.

7.4. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada, pela Emissora, a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

7.7. A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

Mesa:

Signed by:
Gustavo Cortes
1E39BF6F18694C5...

Gustavo Cortes
Presidente

Assinado por:
Gabriela Argeu
B1D20BD99825418...

Gabriela Argeu Barreto
Secretário(a)

Docusign Envelope ID: B60D3C7A-D375-8D21-8188-FFDF3E459F78

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 436ª e 437ª Séries da 4ª (Quarta) Emissão da Riza Securitizadora S.A. realizada em 4 de novembro de 2026)

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Assinado por:
Ana Carolina Briante Eiler
13784FDBA67B451...

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
857E94A9416B451...

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
Cargo: Procuradora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Assinado por:
Amanda Cardoso
769E3CFB909B4F6...

Nome: Amanda Cardoso da Silva
Cargo: Procuradora